



Bruxelas, 6 de Março de 2009

Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal
Secção Segurança Toxicológica
Conclusões da reunião de 6 de Março de 2009

O Comité Permanente reuniu-se em 6 de Março de 2009 para avaliar a situação no que diz respeito à presença, em cereais e em outros produtos, de 4-metilbenzofenona (4-MBP) e de benzofenona (BP) provenientes das tintas de impressão utilizadas nas embalagens dos alimentos.

Notificações recentes no âmbito do Sistema de Alerta Rápido para os Géneros Alimentícios e Alimentos para Animais (RASFF) revelaram que havia migração de 4-MBP para os cereais.

Um inquérito realizado em 2006 pela Food Standards Agency do Reino Unido (UK FSA) (agência de normas alimentares) revelou que um número significativo de produtos colocados no mercado continha níveis elevados de BP¹.

A pedido da Comissão Europeia, a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (AESA) está a realizar uma avaliação dos riscos da 4-MBP e a rever a avaliação dos riscos da BP. A AESA tenciona emitir o seu parecer final sobre a 4-MBP e a BP o mais tardar em Maio de 2009.

Em 4 de Março de 2009, a AESA emitiu uma declaração sobre a 4-MBP. A AESA declarou que, actualmente, ainda não é cientificamente seguro incluir a 4-MBP no grupo de substâncias a que se aplica a dose diária admissível da benzofenona. Esta Autoridade preparou uma avaliação dos riscos baseada na abordagem da margem de exposição, incluindo um factor de incerteza adicional. A AESA concluiu que, para os adultos, a exposição estimada não é susceptível de constituir uma preocupação em termos de saúde. Contudo, no caso das crianças, com base num cenário muito conservador (o consumo mais elevado e a concentração mais elevada no cereal) e embora não seja provável, não se pode excluir a possibilidade de risco para a saúde.

No seguimento da notificação RASFF, a European Printing Ink Association (associação europeia de tintas de impressão) e a European Carton Makers Association (associação europeia de fabricantes de cartão) emitiram uma recomendação destinada aos seus membros no sentido de que as tintas de impressão que contêm 4-MBP e BP não são adequadas para a impressão de embalagens de alimentos, a menos que esteja presente uma barreira funcional que bloqueie a transferência para os alimentos, inclusivamente através da fase gasosa.

¹ <http://www.food.gov.uk/science/surveillance/fsisbranch2006/fsis1806>

O Comité subscreveu as seguintes conclusões:

- (1) Os materiais de contacto com os alimentos, impressos com tintas que contêm 4-metilbenzofenona ou benzofenona, não devem ser postos em contacto com os alimentos, a menos que se demonstre na documentação interna da empresa que a transferência para os alimentos da soma de 4-metilbenzofenona e de benzofenona é inferior a 0,6 mg por quilograma de alimento. Isto pode ser assegurado, por exemplo, por uma barreira funcional eficaz feita de alumínio ou de PET/SiOx ou uma camada equivalente.
- (2) Recomenda-se aos Estados-Membros que monitorizem os níveis nos alimentos colocados no mercado e informem a Comissão quanto aos resultados.
- (3) Recomenda-se aos Estados-Membros que utilizem medidas de monitorização para se assegurarem de que os embaladores de alimentos que utilizam materiais de contacto com os alimentos impressos com técnicas de impressão com cura por UV dispõem de documentação que demonstre a aplicação de medidas adequadas para reduzir a migração.
- (4) Recomenda-se aos Estados-Membros que utilizem medidas de monitorização para se assegurarem de que os produtores de materiais de contacto com os alimentos que utilizam processos de impressão com cura por UV aplicam boas práticas de fabrico, tal como previsto no Regulamento (CE) n.º 2023/2006, e dispõem de documentação que demonstre a aplicação de medidas adequadas para reduzir a migração.
- (5) A Comissão Europeia continuará a sensibilizar a indústria a nível comunitário no que diz respeito às responsabilidades dos produtores no sentido de garantirem que os alimentos que produzem são seguros em todos os Estados-Membros. Os Estados-Membros farão o mesmo a nível nacional.
- (6) A Comissão Europeia e os Estados-Membros reavaliarão a situação à luz do próximo parecer final da AESA e determinarão se são necessárias medidas harmonizadas a nível comunitário.